



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 - Tel: 556-1120

## LEI Nº1.110/2001

**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI  
Nº 1084/2000 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado – ES, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 6º da Lei nº 1084 de 2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, obedecendo o limite de 50 % (cinquenta por cento) da despesa fixada, tendo como recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2001.

  
JEFFERSON SPADAROTT BULLUS  
Prefeito Municipal